



O conselheiro relator Guilherme Rocha cumprimentou a todos os presentes e aos que acompanhavam virtualmente e pediu para que deixasse registrado uma palavra de acaento e homenagem ao colega José Flávio. Disse que era uma pessoa muito alto astral e sempre com bons momentos para passar. Deixou um abraço a todos que eram mais próximos dele e principalmente à família. Salientou que o legado dele permanecerá e sugeriu que a sessão de hoje sirva como uma homenagem a ele.-----

Na sequência, deu início à leitura das considerações e do texto elaborado sobre o Procedimento nº 013/2020.-----

A Dra. Marina pediu licença ao relator para interromper a leitura e passar a palavra ao Dr. Fernando Martelleto para se manifestar em relação ao referido procedimento.-----

O Dr. Fernando disse que a ADEP não tem nenhum posicionamento específico sobre essa questão e que não teceria nenhum comentário sobre o procedimento, pois sob o âmbito da análise dos conselheiros a questão estaria muito bem dirimida.-----

A Dra. Marina agradeceu e devolveu a palavra ao conselheiro relator Guilherme Rocha.-----

O conselheiro Guilherme Rocha agradeceu a confiança do Dr. Martelleto e compartilhou a minuta da deliberação com os demais conselheiros, iniciando os debates.-----

Iniciando a leitura da minuta, artigo primeiro, que trata da autorização ao Defensor Público, no exercício de suas funções, utilizar meios eletrônicos de comunicação, os demais conselheiros se apresentaram de acordo.-----

Partindo para o artigo segundo, que diz que a utilização dos meios eletrônicos de comunicação se destinará prioritariamente a permitir que os órgãos de execução emitam comunicados aos destinatários, a conselheira Liliana Soares disse não achar necessária, no parágrafo primeiro, a inclusão do trecho "ou que possam, de qualquer modo, trazer constrangimento ou expor o assistido a situações vexatórias, caso venham a ser divulgadas por terceiros", por ser mais compatível com a vedação e não com a permissão. Os demais conselheiros se apresentaram de acordo com a supressão do trecho. Partindo para o parágrafo segundo, o conselheiro relator disse que o mesmo foi acrescido com a contribuição do conselheiro Heitor Baldez, sendo assim o passou a palavra.-----

O Dr. Heitor disse que a ideia da norma é deixar claro que o atendimento é feito por um Órgão e não individualmente, por isso a importância de se definir o fluxo de demandas para os canais de atendimento da Defensoria Pública.-----

O conselheiro relator Guilherme Rocha disse que tal medida servirá também como uma proteção, e para evitar centrais de atendimento individuais, pois os Defensores não suportariam a demanda caso não fossem organizados numa agenda prévia. Disse também que em casos de férias o assistido poderia enviar mensagens achando que a demanda estaria sendo encaminhada, sendo que não estará.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que os números de telefone deveriam estar sempre vinculados ao Órgão, e não aos Defensores. A conselheira Liliana Soares concordou plenamente.-----

O conselheiro Gustavo Dayrell disse já ter relatos de colegas se queixando do stress de ser demandado a todo momento.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse ter ficado em dúvida em relação ao parágrafo segundo que diz que em uma nova solicitação ou em um novo caso, o assistido seria

orientado a procurar os canais de atendimento da DPMG definidos pela Coordenação. Indagou se o questionamento iria para o Órgão de distribuição e em seguida para o Defensor Público que entrará em contato com ele ou se deverá ser realizado o atendimento presencial.-----

A conselheira Liliana Soares disse há situações atualmente em que as demandas surgem sem ser da sua atribuição e sim de outro colega, mas que através da central de atendimento a demanda seria direcionada da maneira correta.-----

O conselheiro relator Guilherme Rocha esclareceu que os meios de comunicação utilizados pelos Defensores são formas de enviar solicitações ou de realizar atendimentos que os mesmos provoquem aos assistidos e não o contrário. Não será possível atender pedidos ou receber documentos nem prestar informações através destes canais, somente para fazer suas comunicações sem que o canal esteja aberto para receber demandas de volta. Para isso existe o canal próprio para recebimento da demanda.-----

O conselheiro Luiz Roberto sugeriu alteração no texto do parágrafo segundo para não deixar margens a uma dupla interpretação.-----

O conselheiro Heitor Baldez sugeriu o seguinte texto "quaisquer solicitações ou novos casos, que deverão sempre ser encaminhados pelos assistidos aos canais de atendimento da Defensoria Pública." Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

O conselheiro Heitor Baldez sugeriu a criação de um novo parágrafo entre o atual parágrafo segundo e o atual parágrafo terceiro com os seguintes dizeres: "o Defensor pode utilizar de mensagens automáticas para informar o conteúdo do parágrafo segundo".-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que seria mais apropriado inserir o parágrafo sugerido no artigo quarto, inciso quatro, pois versa sobre o que as mensagens deverão conter.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que o inciso supracitado se refere exclusivamente a e-mails, em seguida questionou se realmente haveria necessidade, pois já existe o termo de anuência e seria um exagero de cautela. Disse que no e-mail seria compreensível pois é mais antigo e é mais utilizado. Sugeriu inserir o texto do inciso quarto na assinatura do e-mail.-----

O conselheiro relator Guilherme Rocha concordou e disse que se seria melhor se a mensagem na assinatura do e-mail fosse padronizada.---

O conselheiro Luiz Roberto sugeriu pedir à Informática para fazer a inserção.-----

Na sequência, o Dr. Guilherme indagou se incluíam ou não o parágrafo sugerido pelo conselheiro Heitor Baldez, na minuta da deliberação. O conselheiro Heitor disse não achar necessário pois estariam reiterando algo que já está coberto por meio do termo de anuência.-----

Em seguida, foi feita a leitura do parágrafo terceiro, onde a conselheira Liliana questionou se poderia dar informações específicas sobre o processo do assistido. O conselheiro relator Guilherme Rocha disse que poderia, sem nenhum problema, que a restrição é somente às informações para caráter promocional ou publicitário.-----

Partindo para o artigo terceiro, que diz que o Defensor público ou servidor sob sua designação poderão utilizar os instrumentos de comunicação de que trata a presente deliberação para realização de atendimentos não presenciais e recebimento de documentos de maneira virtual, o conselheiro relator Guilherme Rocha sugeriu a

retirada do trecho "de que trata o presente artigo", no parágrafo primeiro do texto, de modo a deixar o texto mais objetivo. Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

Na sequência, foi feita a leitura dos parágrafos segundo e terceiro do texto.-----

A conselheira Liliana Soares discordou que deva constar, no parágrafo terceiro, que deverão ser realizadas preferencialmente chamadas de vídeo e indagou aos demais colegas a necessidade.-----

O conselheiro relator Guilherme Rocha explicou que o trecho seria como uma orientação e exemplificou que, para elaborar uma peça de contestação, não seria viável trocar várias mensagens com o assistido, pois além de pouco produtivo haveria o risco de perder informações, daí a preferência pelas chamadas de vídeo. Disse também achar importante padronizar o atendimento como forma de resguardar todos os interessados.-----

A conselheira Marina Lage pediu licença aos colegas para anunciar sua retirada da sessão para representar a Defensoria Pública numa audiência da Assembleia Legislativa, cuja pauta é de extrema importância para mostrar toda a atuação que a Defensoria Pública tem tomado em prol da população nos tempos de pandemia. Desejou uma boa sessão a todos e passou a presidência do Conselho Superior para o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes.-----

Retomando o parágrafo quarto, o conselheiro relator Guilherme Rocha questionou os demais conselheiros sobre o que achavam de manter o termo de atendimento na redação. O Corregedor-Geral Galeno Gomes disse achar importante constar para fins estatísticos, pois a qualquer momento a Defensoria Pública pode ser demandada sobre os seus dados, citando como exemplo a saída da Dra. Marina para a reunião da Assembleia Legislativa.-----

O conselheiro relator Guilherme Rocha disse que dentro dos novos modelos acredita que em algum momento haverá uma nova ferramenta de fluxo automático de informações, que irá transformá-la em um dado estatístico dentro do SIGED que possivelmente será armazenado em nuvem.-----

-----  
Prosseguindo, foi realizada a leitura do parágrafo quinto, e o conselheiro relator Guilherme Rocha justificou que os parágrafos sexto e sétimo foram suprimidos devido a dificuldade que muitos assistidos tem em relação ao envio do documento via whatsapp. Sendo assim, parte do pressuposto da boa fé para favorecer o recebimento após ser demandado. Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

-----  
Dando sequência à leitura do artigo quarto, que trata dos requisitos da utilização de e-mail para fins de comunicação e notificação do assistido, o conselheiro relator Guilherme Rocha disse que determinadas informações precisam ser inseridas pelo próprio Defensor, dificultando a padronização. A conselheira Liliana Soares disse que existem formas de assinaturas diferentes que podem ser configuradas com o auxílio da informática para serem utilizadas em cada situação. O conselheiro Heitor Baldez sugeriu inserir como mensagem automática, no rodapé da assinatura do e-mail, o artigo quarto inciso quatro, que trata das advertências que deverão ser contidas nas mensagens. Sugeriu também a retirada do trecho final da alínea "e", "ressalvados os casos em que for orientado a proceder de forma diversa pela própria Defensoria Pública", por seu conteúdo ter sido tratado anteriormente no artigo segundo. Na sequência, o conselheiro Heitor Baldez disse também não achar necessária a alínea "d" do inciso quarto, visto que o mesmo foi tratado anteriormente no artigo segundo

parágrafo segundo. O conselheiro relator Guilherme Rocha discordou da retirada do inciso "d" pois disse que é o que vai constar da menção obrigatória do e-mail. Sendo assim, o conselheiro Heitor Baldez sugeriu a adequação do texto em consonância com o que foi aprovado no artigo segundo paragrafo segundo. A conselheira Andréa Abritta revisou o parágrafo segundo e concordou que há necessidade de adequação da alínea "d". O conselheiro Heitor Baldez disse ter redigido um texto como sugestão, tomando como base o artigo segundo, parágrafo segundo. A conselheira Liliana Soares indagou se o texto constaria como anexo. O conselheiro Heitor Baldez disse que poderia constar como um anexo dois e incluí-lo no artigo treze, para as coordenações usarem como texto mínimo e ainda acrescentar algo que queiram mudar por conta de suas peculiaridades.--

Na sequência, o conselheiro relator Guilherme Rocha fez uma indagação ao funcionário Guilherme, do setor de informática, sobre a possibilidade de ser inserida uma mensagem automática padronizada no e-mail a cada vez que uma mensagem fosse enviada pelos Defensores. O funcionário Guilherme disse não ter certeza se existe uma ferramenta de envio automático no Zimbra, mas que haveria possibilidade de ser inserido um texto na assinatura do e-mail e que acredita que o limite de caracteres não seja um impedimento. O conselheiro relator Guilherme Rocha disse que o ideal seria que a mensagem aparecesse automaticamente para todos os Defensores ao redigir e-mails e não que cada um editasse a sua assinatura. A conselheira Liliana Soares sugeriu deixar o assunto em aberto enquanto a Informática consulta a possibilidade. O conselheiro Luiz Roberto indagou se seria uma atividade complexa para a informática a padronização do texto nas assinaturas para todos, considerando que deram oportunidade das coordenações locais de eventualmente acrescentarem e/ou alterarem o texto. O conselheiro Heitor Baldez disse não haver complexidade para a Informática colocar a assinatura automática no e-mail, que o que deveria ser avaliado previamente é o limite de caracteres. Por fim, ficou definido o texto do inciso quarto como "as mensagens deverão ainda conter as advertências constantes do anexo II, que serão inseridas com o apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)". O conselheiro relator Guilherme Rocha reiterou e registrou a importância de se realizar uma padronização automática dos e-mails, sem que cada Defensor tenha que editar suas assinaturas. A conselheira Andréa Abritta sugeriu incluir no texto do inciso quarto "que serão padronizadas e inseridas com o apoio da STI". O conselheiro Guilherme Rocha concordou com a sugestão. Na sequência, o Corregedor-Geral Galeno Gomes pediu a palavra para informar que o funcionário Guilherme trouxe a informação de que a STI disse que há a possibilidade de padronizar o texto na assinatura do e-mail, porém não é possível restringir a funcionalidade somente aos Defensores, incluiria todos os funcionários da Instituição. O conselheiro Heitor Baldez sugeriu a supressão do item quatro "o presente meio de comunicação não se presta ao recebimento de quaisquer solicitações ou novos casos" por não ser uma situação aplicável à Instituição como um todo, pois os servidores que trabalham na Coordenação da área da Família, por exemplo, irão receber informações. O conselheiro relator Guilherme Rocha concordou com a sugestão de supressão.-----

-----  
Dando sequência ao artigo quinto, que trata das comunicações, notificações e solicitações realizadas por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, o conselheiro relator Guilherme Rocha indagou se deveriam utilizar a mensagem padrão do celular institucional e colocar especificamente nesse ponto da norma. A conselheira Liliana Soares disse que a informação recebida é de que a mensagem pode ser alterada pelo Defensor no sentido de adequação. O conselheiro Heitor Baldez complementou

dizendo que há uma deliberação, que será substituída pela atual, que normatiza essa questão, e também uma resolução do gabinete, que criou o texto permitindo que haja alterações no telefone. O conselheiro Heitor Baldez disse também não achar necessário os incisos dois e três do artigo quarto, mencionados no parágrafo segundo, constarem em mensagens automáticas do Whatsapp, por serem redundantes. As conselheiras Liliana Soares e Andréa Abritta discordaram dizendo que o inciso dois deveria ser mantido. O conselheiro Guilherme Rocha disse concordar com a supressão do inciso dois por considerar que não tem como estabelecer uma comunicação sem se identificar e explicar o motivo da conversa.----- No parágrafo segundo foi suprimida a referência ao artigo quarto. Em seguida o conselheiro relator Guilherme Rocha questionou os demais colegas em relação às mensagens padrão nos celulares institucionais no Whatsapp Business, sobre colocar ou não as mesmas informações que constaram no e-mail do inciso quarto. A conselheira Liliana Soares disse que a mensagem mais importante a constar no Whatsapp é a de que o assistido deve procurar a Central, sendo necessário somente personalizar os dados de cada comarca. O conselheiro Guilherme Rocha concordou e disse que se já está bem regulamentado não tem necessidade de alteração. Em seguida o conselheiro Heitor Baldez sugeriu a retirada total do parágrafo segundo do artigo quinto "A comunicação via aplicativo de mensagens eletrônicas observará o contido no artigo segundo" por não achar necessário mantê-lo.-----

-----  
No parágrafo terceiro, o conselheiro Guilherme Rocha indagou aos colegas se achavam necessário constar o ato na pasta do assistido. Os demais conselheiros não se manifestaram quanto a exclusão.-----

Partindo para o artigo sexto, que trata da faculdade do assistido de optar pelo recebimento de comunicações via e-mail e aplicativo de mensagens, não foram realizadas alterações.-----

No artigo sétimo, que trata sobre adesão ao procedimento de comunicação e notificação por meio digital, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu inserir no inciso dois que "o assistido deverá informar a alteração e realizar a nova adesão ao termo por mensagem de texto", como uma alternativa ao período de pandemia. A conselheira Liliana Soares concordou com a sugestão, acrescentando que o envio da adesão por meio de mensagem deveria ser prioridade em relação ao meio físico.-----

-----  
O conselheiro Heitor Baldez pediu licença ao Presidente do Conselho Galeno Gomes para se retirar da sessão para acompanhar sua filha que seria vacinada. O Presidente do Conselho Galeno Gomes autorizou sua saída, dizendo estar justificada. Na sequência o conselheiro Heitor Baldez agradeceu e se despediu dos demais colegas.---

-----  
Prosseguindo com a sessão, o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes solicitou que o conselheiro relator retornasse ao parágrafo terceiro, artigo quinto, e sugeriu a correção da palavra "solicitados" para "solicitadas". Em seguida sugeriu a correção no artigo sétimo, inciso dois, da palavra "parágrafo" para "inciso".-----

Partindo para o inciso terceiro do artigo sétimo, o conselheiro relator Guilherme Rocha sugeriu a alteração no texto para "A Defensoria poderá solicitar dados ou informações de natureza sigilosa." Os demais conselheiros concordaram com a alteração.-----

-----  
Na sequência, o conselheiro relator realizou a leitura do artigo oitavo, que diz que os atendimentos por chamada de vídeo ou videoconferência serão realizados por plataforma própria da Defensoria Pública que permita sua gravação. O conselheiro

relator Guilherme Rocha sugeriu a retirada do trecho "que permita sua gravação" considerando que haviam inserido nos parágrafo anteriores que a anuência se daria por simples mensagem de texto. Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-  
-----Na sequência, o conselheiro Luiz Roberto solicitou retificação no texto do artigo sétimo do termo "parágrafo primeiro" para "parágrafo único".-----  
-----

Seguindo para o artigo nono, que trata sobre o dever do Defensor ou servidor responsável cientificar o assistido ao realizar atendimento por chamada de vídeo ou videoconferência, o conselheiro relator Guilherme Rocha indagou aos demais colegas se achavam necessário manter o conteúdo das alíneas, por ser parecido com o que já foi inserido nos parágrafos anteriores. A conselheira Liliana Soares mencionou que o conteúdo das alíneas é bastante repetitivo. O conselheiro relator disse que funcionaria como um resumo para os assistidos de tudo o que foi citado anteriormente na norma, além de ser uma forma de reiterar as informações. O conselheiro Luiz Roberto questionou se isso se aplicaria somente aos casos em que fosse necessária a gravação. O conselheiro relator Guilherme Rocha esclareceu que somente nos casos que necessitem de chamada de vídeo e videoconferência, que são mais complexos, para os outros não haveria necessidade. Os demais conselheiros concordaram com os termos apresentados.-----

Partindo para o artigo décimo, que trata do tempo destinado ao atendimento por vídeo chamada ou videoconferência, o conselheiro relator disse não ter certeza se precisariam colocar somente vídeo chamada ou videoconferência ou se também os outros atendimentos para fins de contagem. A conselheira Liliana Soares disse que é possível incluir no SIGED que o atendimento foi feito, mas que não é possível inserir contagem de tempo. O conselheiro Luiz Roberto disse que em Jaboticatubas, por exemplo, geralmente liga pra alguém pra passar uma informação, os telefones não funcionam e as pessoas precisam ir até a sala dele para usar o atendimento. Disse que da mesma forma que outras pessoas continuarão a ir no seu atendimento, ainda terá outro canal de atendimento para com os assistidos, ampliando o trabalho sem computar o trabalho extraordinário nas suas horas. Complementou ainda ter conhecimento de que muitos colegas, no período de suspensão, mantiveram muito mais contato com os assistidos através do Whatsapp mas que não poderão contar o período de mensagem com os assistidos no seu atendimento. A conselheira Liliana Soares disse que esse é um período exclusivo o qual estão trabalhado remotamente, que se tornou uma prioridade em razão da pandemia, mas que em regra não há uma forma contábil de se medir um atendimento por Whatsapp e e-mail, se tornando uma tarefa muito difícil. O conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes sugeriu que talvez fosse o caso de especificar os detalhes em outra norma, como por exemplo forma do atendimento, se seria obrigatório cada Defensor receber o celular ou se seria o Órgão, quais os dias da semana e horário, pois como a conselheira Liliana Soares disse, estamos vivendo uma situação excepcional. A conselheira Liliana pediu ajuda aos demais colegas para descobrirem um mecanismo indicado pra mensurar os atendimentos. O conselheiro relator Guilherme Rocha reiterou que isso não veio pra substituir o atendimento presencial e disse que para contabilizar o atendimento talvez seja necessário organizar um fluxo e datas. A conselheira Liliana Soares disse que pode gerar uma injustiça, pois existe uma fila de atendimento presencial, não seria justo, por exemplo, priorizar o atendimento dos sentenciados que têm família em detrimento de um que não tem e que precisa fazer atendimento na unidade. Disse que esse assunto deve ser muito bem visto pra não prejudicar aqueles que mais precisam da Defensoria. O conselheiro relator Guilherme Rocha disse acreditar que o futuro é

tirar do Defensor a obrigação de fluxo de documentos básicos, pois acha que não deve ser uma atribuição do Defensor, que já possui muitas atribuições e deve utilizar do seu tempo para priorizar objetivos maiores e atingir mais pessoas. Em seguida indagou aos colegas se finalmente alterariam o artigo décimo ou deixariam como estava. A conselheira Liliana Soares disse que por ela não alteraria, porém ficaria passível de uma alteração posterior após ouvir os demais colegas em relação a contabilização de atendimentos. O conselheiro relator Guilherme Rocha disse que talvez não seja necessária uma alteração legislativa, mas uma orientação funcional fazendo uma abordagem geral de todas as deliberações que tratam do atendimento e que possam gerar diretrizes melhores de como organizar o fluxo e priorizar o atendimento. O conselheiro Gustavo Dayrell disse que a ideia de toda deliberação é mostrar que o atendimento virtual é computado de tal modo que é o presencial. Sugeriu manter o texto do artigo, não entrando em minúcias e deixando mais flexível, pois como o conselheiro relator disse, caso haja dupla interpretação a Corregedoria pode gerar uma orientação funcional. Em seguida o conselheiro relator sugeriu a supressão do trecho "por vídeo chamada ou por videoconferência". Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo. Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto sugeriu que no SIGED conste um campo para marcação de atendimento presencial ou atendimento virtual, no preenchimento de relatório, pois seria uma forma da Corregedoria controlar o que foi realizado.-----

Seguindo para o artigo décimo primeiro, que trata dos dados pessoais do usuário não serem utilizados para fins estranhos aos institucionais, sob pena de aplicações de sanções cabíveis, não houve modificação.-

No artigo décimo segundo, que diz que a Defensoria Pública-Geral poderá padronizar a logomarca a ser utilizada no e-mail e aplicativo de mensagens, o conselheiro relator Guilherme Rocha indagou os demais colegas se devem manter o formato mais fluido e fácil de adequar às necessidades rotineiras ou se mantêm o anexo mais engessado e dependam do Conselho posteriormente caso precise fazer algum acréscimo ou modificação. A conselheira Liliana Soares disse que se engessarem precisarão fazer as alterações de maneira constante. O conselheiro relator disse pensar ser benéfico se deixarem mais aberto. O conselheiro Luiz Roberto disse achar que devem deixar os requisitos mínimos. O conselheiro relator disse que boa parte do que está no anexo um deverá ser retirado, pois pode surgir outra tecnologia que esteja contemplada e simplifique esse anexo de uma forma mais tranquila, sem que tenham que deliberar. Na sequência sugeriu avançarem no texto para que haja tempo de pensar em alguma coisa e depois retomarem o artigo décimo segundo.-----

Seguindo para o artigo décimo quinto, o conselheiro relator realizou a leitura e indagou os colegas sobre a necessidade de colocar o número da deliberação a ser revogada. O conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes disse que deveriam colocar para não haver possibilidade de conflitos. Sendo assim, foi feita alteração no artigo para "esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Deliberação nº 075 de 2019 e demais disposições em contrário".-----

Na sequência, o conselheiro relator Guilherme Rocha prosseguiu para o Termo de Consentimento.-----

No item um, que trata do aceite que as comunicações, notificações e atendimentos virtuais sejam realizados por plataforma institucional da Defensoria Pública, o conselheiro relator indagou os demais colegas sobre a necessidade de incluir a opção "sim" ou "não" para deixar claro que o assistido pode optar por não aceitar. Os

demais conselheiros não viram necessidade dessa inclusão. Na sequência o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes sugeriu a retificação do trecho "plataforma institucional da Defensoria Pública" retirando "da Defensoria Pública" e deixando somente "plataforma institucional". A conselheira Andréa Abritta sugeriu que ao invés disso fosse colocado "por plataforma da Defensoria Pública", por considerar que o termo é feito para o assistido, facilitando assim a interpretação do termo "institucional". Os conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

No item dois, que trata da preferência pelo assistido de qual canal a ser utilizado para atendimento, na falta de aplicativo próprio da Defensoria Pública, o conselheiro relator Guilherme Rocha indagou a necessidade de manter no texto a opção "não possui nenhum dos meios de contato acima e quero ser notificado pela via postal ou telefone." As conselheiras Liliana Soares e Andréa Abritta disseram não haver necessidade.-----

Partindo para o item três do termo, que trata da ciência do assistido de que as comunicações são destinadas exclusivamente para assuntos relacionados ao contato realizado pelo servidor da Defensoria Pública responsável, a conselheira Andréa Abritta sugeriu a retirada do trecho "caso existam, deverão ser apresentados presencialmente ou por outro meio indicado pela Defensoria" por já constar no corpo da Deliberação e ser um trecho redundante. O conselheiro relator sugeriu inserir o trecho do parágrafo segundo da norma que diz que os casos deverão ser atendidos na central de atendimento. A conselheira Andréa sugeriu então a inserção do item três ponto um com a redação "Novas solicitações ou novos casos deverão sempre ser encaminhados aos canais de atendimento da Defensoria Pública, na forma definida pelas coordenações". A conselheira Liliana Soares sugeriu a retirada do trecho "para distribuição ao órgão de execução atribuído no momento". Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.----- Na sequência, no item quatro, que trata da declaração de que em caso de mudança de número de telefone ou e-mail a Defensoria Pública deve ser prontamente informada, a conselheira Liliana Soares sugeriu simplificar o texto para ser mais acessível ao assistido. A conselheira Andréa sugeriu alterar para "Estou ciente de que, no caso de mudança do número do telefone, e-mail ou caso deixe de usar o aplicativo de mensagens ou aplicativo de videoconferência ou vídeo chamada indicados, devo prontamente indicar a Defensoria Pública. Caso contrário, as notificações remetidas aos meios anteriormente informados serão consideradas válidas". Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

Seguindo para o item cinco, que trata da ciência e aceite de que a Defensoria Pública solicite dados pessoais, bancários ou outros documentos de caráter sigiloso, ressalvado senhas, não houve nenhuma alteração pelos conselheiros.-----

No item seis, que trata sobre a concordância de que sejam realizadas gravações a critério da Defensoria Pública, com finalidade de comprovar a existência dos atendimentos, o conselheiro relator Guilherme Rocha questionou os demais conselheiros sobre a necessidade de constar no termo. Os conselheiros Luiz Roberto, Liliana Soares e Andréa Abritta sugeriram que o item permaneça. O conselheiro Luiz Roberto sugeriu ainda excluir o trecho "com a finalidade de comprovar a existência dos atendimentos".-----

Em seguida, no item sete, que trata da ciência de que os atendimentos são sigilosos, não permitindo gravação ou divulgação de conteúdo, a conselheira Andréa Abritta sugeriu a retirada do termo "decoro" por ser de difícil interpretação por parte dos assistidos. Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

Na sequência, o presidente da ADEP, Fernando Campelo Martelleto, informou que estava acompanhando virtualmente a reunião da Assembleia Legislativa sobre a atuação da Defensoria durante a pandemia, a qual a conselheira Marina Lage pediu licença do Conselho para participar, e que ela havia acabado de informar ao deputado Guilherme, do partido Novo, que estava em reunião com o Conselho Superior nesta manhã, debatendo novas formas de atendimento, inclusive por meio digital.-----

Na sequência, a conselheira Andréa Abritta sugeriu inserir no texto que essa deliberação entra em vigor e revoga a deliberação nº 075/2009, podendo ser aplicada nas demais deliberações que tratam de atendimento virtual em suas lacunas. O conselheiro relator Guilherme Rocha propôs inserir um artigo especificamente para isso, dizendo que trata de normas gerais sobre o atendimento virtual e não substitui atos normativos que tratam de atendimento específico. A conselheira Andréa Abritta sugeriu alteração na ementa da Deliberação para "revoga a Deliberação nº 075/2019 e disciplina de forma geral os procedimentos para utilização de mensagens de correio eletrônico e mídias digitais entre os órgãos de execução e os usuários da Defensoria Pública". Na sequência o conselheiro Luiz Roberto sugeriu a supressão, no artigo décimo quinto da norma, "e demais disposições em contrário" ficando somente o trecho "Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Deliberação nº 075/2019".-----

Em seguida, o conselheiro relator Guilherme Rocha retomou o parágrafo único do artigo décimo segundo da norma, o qual havia sido marcado para posterior modificação, que trata da utilização de brasão da Defensoria Pública em caso de falta de logomarca. A conselheira Andréa Abritta sugeriu substituir o termo "poderá utilizar" por "deverá utilizar" e retirar o trecho "ou outro sinal distintivo inequívoco". A conselheira Liliana Soares discordou, por achar o brasão muito ultrapassado e conter letras muito pequenas. Disse que a logomarca da Defensoria precisa o quanto antes de uma logomarca mais forte, assim como as Defensorias de outros estados possuem. A conselheira Andréa Abritta disse concordar em gênero, número e grau com a conselheira Liliana e esclareceu que na época em que o brasão foi instaurado foi para uniformizar e para ter uma imagem a primeiro momento que identificasse a Defensoria Pública. Entretanto disse que o trecho no texto diz "na falta de logomarca padrão". Disse ainda que a fala da conselheira Liliana Soares foi muito pertinente, e que na altura em que a Defensoria se encontra, com cada vez mais consciência de Instituição, seria muito simples criar uma logomarca própria.-----

Depois disso, o conselheiro relator Guilherme Rocha retomou o trecho final do artigo décimo segundo, que diz "bem como emitir novo modelo de adesão". O conselheiro Luiz Roberto disse que entende uma necessidade maior de facilidade de alteração por causa das modificações dos avanços tecnológicos, mas que acredita que os acesites que colocaram devem ser mantidos, não podendo ficar a critério da Defensoria-Geral. A conselheira Liliana Soares disse concordar com o conselheiro Luiz Roberto em deixar o texto mais flexível e indagou o relator se seria possível inserir o texto como está no artigo 2º, sem que haja supressão dos termos. O conselheiro relator disse que se for feito algum termo que confronta com algum ato normativo ele não será válido, e a norma não poderá ser revogada pela Defensoria-Geral. Em seguida, a conselheira Andréa Abritta indagou ao conselheiro se poderia inserir no texto "emitir novo modelo de adesão, em razão de uma evolução tecnológica". O conselheiro relator Guilherme Rocha disse não achar necessário especificar, pois o que confrontar com a norma não será válido. Na sequência, o conselheiro Luiz Roberto disse ter sido questionado por

uma colega que indagou a possibilidade de se utilizar um e-mail que não tivesse a extensão "defensoria.mg.def.br" para contato com os assistidos, e solicitou a opinião dos demais conselheiros quanto a isso. O conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gome disse que estão tratando da uniformização do meio de contato e não pode existir nenhum outro e-mail que não seja institucional, caso contrário todos criariam uma pagina, gerando muita confusão. Disse ainda não ter dúvida quanto a isso e que qualquer meio de comunicação entre Defensor e assistido deve ser realizado por meio institucional, pois a responsabilidade recai sobre a Defensoria Pública. Os demais conselheiros concordaram com o posicionamento do Corregedor-Geral. Por fim os conselheiros decidiram por manter o texto "A Defensoria Pública-Geral poderá, mediante Resolução própria, padronizar a logomarca a ser utilizada no correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens, vídeo chamadas ou videoconferência, bem como emitir novo modelo de adesão".-----

Em seguida, o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes indagou os demais conselheiros se todos estão de acordo com a aprovação da minuta debatida, referente a o Procedimento nº 013/2020, sobre a proposta de adequação da Deliberação 075/2019 de atendimento à distância, que tem como requerente o Dr. Thiago Coutinho Yamane.--

Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo com a aprovação. Na sequência o Corregedor-Geral anunciou a aprovação do Procedimento nº 013/2020 por unanimidade.-----

Em seguida, conforme estabelecido na 05ª Sessão Extraordinária do dia 20/05/2020, deu-se início aos debates dos Procedimentos nº 017/2020 e nº 019/2020, sob a relatoria do conselheiro Guilherme Rocha, que tratam da proposta de Deliberação que dispõe sobre a normatização de conciliação virtual, com pedido de urgência.-----

O conselheiro relator Guilherme Rocha iniciou dizendo que, conforme solicitado pela conselheira Andréa Abritta, substituiu o termo "decoro" no formulário para "respeito", visando facilitar a compreensão por parte do assistido. Na sequência disse que as outras alterações foram aquelas que o conselheiro Luiz Roberto e ele fizeram por e-mail, nos §1º, §2º e §3º. O conselheiro Luiz Roberto disse que sugeriu basicamente a troca do §1º com o §2º e depois o conselheiro relator acrescentou o §3º.-----

Finalizada a apresentação das alterações na minuta, o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes abriu a votação para os Procedimentos nº 017/2020 e nº 019/2020 indagando se os demais colegas encontram-se de acordo.-----

Todos os conselheiros presentes apresentaram-se de acordo, sendo assim declarada a sua aprovação por unanimidade.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha anunciou que os trabalhos estavam encerrados e agradeceu a todos pelo esforço nos três procedimentos que acabaram de aprovar nas ultimas sessões, que significou algo muito relevante e que irá se tornar uma evolução muito importante no dia a dia.-----

O conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes questionou o secretário se havia sido apresentada alguma impugnação referente a votação. O secretário Guilherme Rocha respondeu que nenhum pedido foi apresentado.-----

Não havendo nenhuma comunicação superior, o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes passou a palavra aos demais conselheiros caso desejem se manifestar.-----

O conselheiro Gustavo Dayrell se manifestou primeiramente prestando seus votos ao

colega José Flavio, dizendo que apesar de não ter tido o prazer de conhecê-lo, ouviu de todos os colegas que era uma pessoa boa, gentil e sempre disposta a cooperar. Disse que gostaria de deixar um recado à família dele de que todas as qualidades dele com certeza estarão enraizadas nos filhos. Disse que ele possui o respeito de todos e desejou que vá com Deus.-----

Em seguida, o conselheiro Gustavo Dayrell disse ter surgido uma dúvida em relação a dois e-mails de prestação de conta de honorários, encaminhadas para o e-mail do Conselho Superior, sendo que a gestão de fundo de honorários passou a ser realizada pelo Gabinete através da Deliberação Nº 028/2017. Sendo assim, indagou o conselheiro Guilherme Rocha sobre como está essa situação, se o Conselho tem recebido mais prestações desse tipo e se as mesmas estão sendo remetidas ao Gabinete.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que essas duas situações não foram esquecidas e que estão pendentes para dar a destinação devida. Disse que está elaborando uma resposta padronizada para informar aos colegas e comunicar ao Gabinete. Sugeriu que caso se torne algo recorrente, acha importante ser definida uma orientação funcional.-----

O conselheiro Gustavo Dayrell sugeriu que, além de publicar as novas deliberações na aba do Conselho Superior, publicar também na página principal da Intranet, para dar mais visibilidade e publicidade, pois algumas pessoas sequer ficam sabendo da nova deliberação.-----A conselheira Liliana Soares aproveitou o momento para dizer que o Regimento Interno poderia ser atualizado. O conselheiro Corregedor-Geral informou que o Regimento Interno já encontra-se atualizado e que o que ficou pendente foi a consolidação das Deliberações.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha destacou que não vê nenhum problema em buscar meios de otimizar as publicações, mas que é um dever funcional de todos acessar o Diário Oficial rotineiramente para saber o que está acontecendo na Defensoria.-----

Depois disso, a conselheira Andréa Abritta ressaltou que, nos tempos atuais, todas as deliberações são muito importantes, pois significam a atuação do conselho na pandemia. Concorda com o conselheiro Guilherme Rocha de que é dever institucional acessar o Diário Oficial, mas que acha que a atividade do Conselho Superior sempre foi subnotificada. Com isso, lhe surgiu a ideia de que toda deliberação aprovada possa ser encaminhada para o e-mail institucional do Defensor. Com isso, não geraria custo nenhum, facilitaria a vida dos colegas, serviria como uma prestação de contas e promoveria o trabalho do Conselho Superior, que muitas vezes é silencioso. Sugeriu também a criação de um mecanismo que afaste o secretário da conta, pois exercendo sua tarefa exclusivamente ao Conselho ele poderia produzir muito mais. Solicitou à conselheira Liliana Soares que fosse formalizado o pedido da criação da logomarca, envolvendo a ADEP, que criaria um rosto para a Instituição de Minas Gerais. Em seguida solicitou que deixasse registrado que o mundo está em chamas neste momento e que gostaria que o Conselho não trabalhasse como se estivesse tudo bem. Disse estar sentindo, neste momento de pandemia, uma falta de "pé na realidade" do Conselho Superior. Solicitou que fosse registrado em ata que o menino João Pedro, negro, morreu dentro de casa, baleado, em tempos de pandemia. Que Nova York está em chamas, em razão da morte de George Floyd, estrangulado por um policial branco, que ajoelhou em seu pescoço durante uma abordagem. Que o mundo está em revolução e essas são questões históricas que precisam constar em ata para marcar o momento deste trabalho, para um futuro muito próximo. Disse que não podem continuar trabalhando como se o Presidente da República não estivesse segurando um

copo de leite em um momento que se fala em fechar o STF. Disse desejar que o Conselho Superior engaje mais o trabalho à realidade do mundo e do Brasil. Disse ao conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes que as Defensoras Públicas criaram um movimento chamado A Coletiva, das Defensoras mulheres, e que ele receberá uma manifestação em apoio a Defensora Pública Mariana Carvalho de Paula de Lima, que independentemente do mérito do que será discutido, aportou um procedimento. Disse que todas as Defensoras Públicas são Mariana nesse momento, pois acham um absurdo que uma colega sofra uma representação por trabalhar. Disse que isso deveria ser rechaçado e que se houve uma divergência com relação a atribuição que chame o colega no Gabinete ou Corregedoria, sem a necessidade de se abrir um procedimento porque ela fez uma ação ou participou de uma audiência que não era dela. Por isso acha importante introduzir uma fase pré AVP, pré PAD, de mediação, para esse tipo de situação. Disse também achar fundamental a discussão do orçamento dentro do Conselho Superior, por ser uma "bomba-relógio" que pode explodir a qualquer momento e está tirando o sono de todo mundo. Disse que precisam dessa reunião, mais do que nunca. Questionou, na condição de Defensora Pública, o que foi falado nessa reunião que a Dra. Marina participou, disse desejar saber o que está garantido e o que não está. Disse que toda a classe tem o direito de saber e que todos têm filhos e contas pra pagar.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha disse que as sessões estão ficando esvaziadas porque deixam para fazer as considerações e tratar de assuntos gerais ao final da sessão, para deixar os trabalhos mais organizados e permitir uma maior evolução na pauta do Conselho para depois ter liberdade de tecer comentários mais abertos e trazer mais informações aos colegas. Disse que foram poucas as informações que conseguiram obter e transmitir, mas que nunca percebeu isso na Defensoria pois sempre foi um palco de obtenção de informações. Acha importante que, ainda que tenha a dificuldade do resgate e a cadeira do Defensor Público-Geral esteja vaga em função das eleições, que é importante tratar com devida cautela esse momento que é tão especial da Sessão do Conselho superior.-----

Na sequência, a conselheira Liliana Soares disse concordar plenamente com a conselheira Andréa Abritta e demonstrou sua grande admiração por trabalhar com ela neste Conselho, por ser uma mulher forte e guerreira que ainda tem muito a oferecer para a Defensoria Pública de Minas Gerais.-----Depois disso a conselheira Liliana Soares se manifestou prestando suas condolências ao colega José Flavio, dizendo que apesar de não ter tido o prazer de conhecê-lo, ouviu de todos os colegas que era uma pessoa boa, gentil e sempre disposta a cooperar. Agradeceu ao colega Dr. Fernando Martelleto e ao Gabinete por terem se preocupado quando receberam a notícia que o acidente havia ocorrido em Montes Claros. Relatou a angústia quanto ao translado do corpo que demorou dois dias para ser transportado ao Rio de Janeiro, mesmo com o envolvimento da ADEP.-----

Em seguida, em consonância com o dito pela conselheira Andréa Abritta em relação a pandemia, expressou o quanto tem sentido falta de uma manifestação da DPMG a nível estadual, pois o que tem visto sempre são manifestações pontuais de colegas em algumas comarcas mas nenhuma do gabinete em relação a uma central que faça a "gerência do caos", que tenha uma função maior dentro da Defensoria, nessa situação delicada e incerta. Disse que em um momento como esse a Defensoria não pode se dividir em comarcas, a ação deve ser centralizada. Disse que, apesar de saber da agenda atribulada, sentir falta da presença da Defensoria Pública-Geral ao tratar desse

assunto nos finais das sessões, pois acha fundamental para o esclarecimento das dúvidas e para que seja um momento de troca entre conselho, colegas e gabinete. Fez um apelo para que antecipem o assunto nas próximas pautas ou que a Defensoria Pública-Geral se comprometa a estar presente no momento.-----

Em relação ao movimento chamado A Coletiva, a conselheira Liliana Soares disse ter sido uma benção na Defensoria Pública, e reforçou o que a conselheira Andréa Abritta disse sobre o apoio que será dado à Defensora Pública Mariana Carvalho de Paula de Lima. Disse que o machismo estrutural precisa ser combatido e que a política institucional precisar ser revista de maneira frequente, no modo de pensar e atuar.-----

Em relação à tecnologia, a conselheira Liliana Soares disse que a pandemia mudou completamente a forma de agir em todas as esferas da vida, e que existem meios que a Defensoria Pública pode criar para estreitar o elo com o assistido, como através de um podcast, pagina do Instagram mais forte, para aproximar o assistido da Defensoria Pública.-----

Na sequência, a conselheira Liliana Soares disse concordar com o conselheiro Gustavo Dayrell em relação a facilitar a visualização das deliberações publicadas, pois embora seja dever do Defensor, nem todos acessam. Em seguida, finalizou e agradeceu.-----

O presidente da ADEP, Fernando Martelleto, pediu a palavra para dizer que se sentiu no dever de fazer algumas colocações após as falas dos colegas.-----

Disse prezar pela autonomia material do Conselho Superior, que quando foi secretário publicizou e colocou na aba do Conselho Superior o posicionamento contrário a cooperação obrigatória sem nenhuma contrapartida para a classe e que em razão desse posicionamento firme o procedimento foi arquivado. Destacou que se hoje estão participando de videoconferência e disponibilizando para a toda classe, é graças a ADEP, na pessoa do presidente Eduardo Generoso, que tomou iniciativa de ir para a sessão do Conselho levando o equipamento que passou a gravá-las. Disse que o Gabinete, reiteradamente, dizia que não havia recurso para esse tipo de ferramenta, mas que após a gravação pela ADEP o Gabinete também passou a gravar simultaneamente. Destacou que só chegaram onde chegaram pois houve essas iniciativas. Ressaltou que o conselho cada vez mais precisa dessa autonomia.-----

Na sequência, disse que o ponto que a conselheira Andrea Abritta disse do afastamento do secretário, foi uma bandeira que ele levantou no seu mandato, e o Conselho não deliberou pelo afastamento absoluto, mas pelo afastamento parcial.-----  
----- Disse que hoje, à frente da ADEP, vê que conseguiram muitos avanços, e que o Conselho vem se firmando como órgão máximo da Administração Superior, porém ainda há muito a ser feito.-----

Lamenta que nem todos os Defensores membros da carreira enxerguem a importância de pertencimento para defesa da classe.--- Disse ter o mesmo sentimento que a conselheira Andrea Abritta sobre ter que se posicionar pela democracia, pela valorização da vida humana e disse que tem cobrado na Associação de Classe Nacional que haja uma postura mais transparente de resistência a tudo isso que estamos vendo acontecer no país. Lamentou a perda do colega Dr. José Flávio e disse que as iniciativas de valorização da classe e dos colegas de criar o benefício pós morte foi o socorro que a família teve naquele momento. Em seguida, agradeceu a todos e se despediu.-----

O conselheiro Luiz Roberto pediu a palavra para comunicar que na reunião no CNJ foi

discutida a retomada gradual do expediente forense e sugeriu que a Defensoria Pública-Geral converse com o TJMG para começar a informar desde logo os colegas quanto ao andamento das negociações e sobre qual será a posição da Instituição, para que não pegue ninguém de surpresa.-----

Disse que, em complemento a conselheira Andrea Abritta, lamentavelmente entende a situação da Defensoria Pública-Geral nem sempre estar presente nas sessões, pois o Dr. Gério se afastou para a eleição, a Dra. Marina está exercendo cumulativamente suas funções com a de Defensora Pública-Geral, mas que gostaria de ouvir a posição deles em relação ao porque da reunião ocorrer separadamente e o por que da identificação na pauta da reunião ser Marina Lage e não Defensora Publica-Geral.-----

Na sequência, o conselheiro Luiz Roberto mandou um abraço para os familiares do Dr. José Flavio, um grande amigo que fez na Defensoria Pública, e que sente muito sua perda como pessoa, não só como colega. Enviou também um abraço a todos os colegas e desejou parabéns por conseguirem concluir os procedimentos que serão tão importantes para a Instituição.-----

Em seguida, a conselheira Andréa Abritta indagou o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes se, em relação as deliberações, já poderiam realizar a votação.-----

O conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes disse que antes disso gostaria de se manifestar, dizendo que sempre tiveram os cuidados de fazer uma chamada e enviar pro e-mail institucional dos colegas as deliberações que julgavam ser mais importantes. Disse ao conselheiro Guilherme Rocha para providenciar que seja feita uma chamada na intranet de maneira mais visível noticiando as aprovações feitas pelo Conselho Superior e enviando também por e-mail institucional, caso todos estejam de acordo.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que providenciará juntamente com o texto em homenagem ao colega José Flávio.-----

Em seguida aproveitou também para dizer que, diante de todas as colocações e manifestações que foram feitas, agradece no que se refere ao trabalho do secretariado que durante as sessões tem sido muito penosa e prejudicada. Destacou que o Conselho Superior precisa ser mais bem estruturado e deve canalizar os esforços para os lugares certos e mirar em qual Instituição querem construir. Por fim indagou que se o órgão, expressão máxima da autonomia, está mal aparelhado e estruturado, qual Defensoria eles querem?-----

Em seguida a Dra. Andréa se manifestou, visando evitar possíveis retaliações, esclarecendo ao Corregedor-Geral que, na condição de Defensora Pública, alterou sua foto nas redes sociais para "Defensora Pública Antifascista", mas que não envolveu a Instituição Defensoria Pública, mas somente ela, como pessoa física.-----

Em seguida, o Corregedor Geral Dr. Galeno Gomes pediu a palavra para se manifestar dizendo que gostaria de parabenizar o trabalho realizado nas últimas três sessões, que irão entrar para a história da Instituição. Agradeceu ao conselheiro Guilherme Rocha pela relatoria dos procedimentos, disse saber da dificuldade de ser relator e secretário cumulativamente e que o Conselho avançou muito nos últimos anos, mas ainda precisa continuar avançando. Disse que hoje ele se sente tranquilo para dizer que o secretario deve ser afastado das atribuições, que há uma boa estrutura física, com servidores competentes, mas que algumas coisas somente o conselheiro secretario consegue entender e dar vasão. Disse também que o afastamento de dois dias não é suficiente para confeccionar as atas, pois precisa de revisão para verificar

se há erro material.-----

Na sequência, o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes ressaltou que a conselheira Marina Lage está acumulando três cargos ao mesmo tempo e que não estão vivendo uma situação normal, diante disso a sua ausência é justificável, mas que o pleito do Conselho é legítimo. Disse que só irão superar os momentos difíceis que estão vivendo com a harmonia dos órgãos da Administração Superior. A retomada dos trabalhos envolverá o Gabinete, a normativa, a Corregedoria e deverá ser de forma gradual, pois não poderá haver filas quilométricas colocando em risco os assistidos, servidores e Defensores. -----

O Corregedor-Geral diz que adere a manifestação da Conselheira Andrea Abritta em relação às mortes do menino João Pedro, negro, que morreu dentro de casa, baleado, em tempos de pandemia, e de George Floyd, estrangulado por um policial branco, nos Estados Unidos, que ajoelhou em seu pescoço durante uma abordagem. Disse que a Defensoria pública é a defensora dos direitos humanos e tem que se indignar, não podendo se calar.-----

Disse entender perfeitamente a manifestação da Coletiva, e deixou claro que a proposta de ser Corregedor-Geral foi para evitar processos disciplinares desnecessários. Disse também que tem o desejo de implantar a mediação entre os colegas e que estará sempre disposto a receber qualquer tipo de manifestação e compromissado a dialogar, conciliar e debater.-----

--

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha disse que o Dr. Flávio, antes de deixar a Corregedoria-Geral, possuía um procedimento em trâmite, o de nº 010/2020, que trata da proposta de alteração da Deliberação nº 005/2005, e que talvez seja o caso de pautá-lo o mais breve possível, e na condição de secretário, com o auxílio de todos os colegas, espera poder tratar do assunto o mais breve possível.-----

O conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes disse que se dispõe a ajudar no que for necessário, na consolidação das deliberações, disse que é uma demanda antiga e que sozinho o conselheiro Guilherme Rocha não daria conta, pois as atribuições do secretário somadas com as do órgão de atribuição o deixaria sobrecarregado.-----

-----Em seguida, o conselheiro Corregedor-Geral Galeno Gomes agradeceu ao presidente da ADEP Fernando Martelleto, à conselheira Liliana Soares e ao Cláudio pela assistência prestada no falecimento do colega Jose Flávio. Ressaltou que ele era uma pessoa de fácil trato, sempre alegre e nada do que foi pedido a ele teve uma recusa, sempre esteve disposto a trabalhar naquilo que lhe foi pedido. Desejou que ele descanse em paz, e disse ser uma perda irreparável, como pessoa e como Defensor Público. Desejou que Deus dê a ele o merecido descanso e conforto toda a sua família.-----

Na sequência o conselheiro Corregedor-Geral disse que esteve presente na assembleia da ADEP quando o Dr. Fernando Martelleto fez a proposta da ajuda funerária, achou uma excelente ideia e não esperava que fosse utilizada de maneira tão rápida. Parabenizou o presidente da ADEP e disse que são iniciativas assim que nos deixa feliz como Instituição.-----

Na sequência a conselheira Andréa Abritta questionou se havia alguma notícia do Concurso. O Corregedor-Geral disse não saber informar até o momento. O conselheiro Guilherme Rocha ressaltou a importância de terem mais informações para que possam deliberar sobre o assunto e para que os novos colegas já entrem sabendo das regras que serão aplicadas a eles.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18:00, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 01 de junho de

Marina Lage Pessoa da Costa  
**Defensora Pública-Geral em exercício**

Galeno Gomes Siqueira  
**Corregedor-Geral**

Andréa Abritta Garzon  
**Conselheira Eleita**

Guilherme Rocha de Freitas  
**Conselheiro Eleito (Secretário)**

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos  
**Conselheiro Eleito**

Luiz Roberto Costa Russo  
**Conselheiro Eleito**

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez  
**Conselheiro Eleito**

Liliana Soares Martins Fonseca  
**Conselheira Eleita**

Fernando Campelo Martelleto  
**Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas**



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROCHA DE FREITAS, Defensor Público**, em 18/11/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GALENO GOMES SIQUEIRA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS, Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, Defensora Pública**, em 29/11/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ABRITTA GARZON TONET, Defensora Pública**, em 05/12/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca, Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0049421** e o código CRC **AF3F44CA**.

---